



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 958

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 958

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.711 DE 28 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Idoso de Promissão.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as Senhoras e os Senhores para comporem o Conselho Municipal do Idoso – COMIP, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.671, de 04 de setembro de 2017 e conforme a seguinte distribuição representativa:

Art. 2º. A representação do Poder Público será a seguinte:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Titular: Tatiane Rodrigues Xavier. CPF: 340.802.248-85.

b) Suplente: Angélica Francieli Furtado. CPF: 390.763.328-86.

II. Secretaria Municipal da Saúde:

a) Titular: Márcia Maria Canatto Augusto Peres. CPF: 091.250.318-13.

b) Suplente: Maria Aparecida dos Santos Silva. CPF: 276.378.998-61.

III. Fundo Social de Solidariedade:

a) Titular: Heloisa dos Santos. CPF: 245.543.038-37.

b) Suplente: Márcia Regina Gomes. CPF: 056.145.808-16.

Art. 3º. A representação da sociedade civil será a seguinte:

I. Entidade Socioassistencial Lar Santa Madre Paulina:
a) Titular: Ana Paula Ferreira Puga. CPF: 302.985.588-07.

b) Suplente: Aline Grazielle de Campos. CPF: 313.738.648-93.

II. Grupo de Convivência da Melhor Idade:

a) Titular: Nelcir de Fátima Santana. CPF: 127.329.528-50.

b) Suplente: Sueli Cristina Costa Rivarolli. CPF: 063.903.678-30.

III. Grupo de Convivência Girassol:

a) Titular: Nadir Bueno. CPF: 960.150.208-49.

b) Suplente: Amélia Carvalho de Barros. CPF: 268.936.998-24.

Art. 4º O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto, em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.671, de 04 de setembro de 2017, terá a duração de dois anos.

Parágrafo Único. O início do mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto ocorrerá a partir de 1º de julho de 2021, com encerramento em 30 de junho de 2023.

Art. 5º Na primeira reunião dos conselheiros nomeados neste Decreto, o Plenário votará a eleição da Diretoria do COMIP, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.671, de 04 de setembro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de junho de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração _____ CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 958

Página 3 de 4

DECRETO Nº 6.712 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Municipal para elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2022), da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), nomeia seus membros e dá outras providências.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os Artigos 165 a 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

COSNIDERANDO os Artigos 15 a 18 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

COSNIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as portarias e instruções da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a COMISSÃO ESPECIAL, formada por servidores e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Promissão, com a finalidade de elaboração das peças orçamentárias seguintes:

I – PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2022/2025

II – LEI DE DIRETRES ORÇAMENTÁRIAS 2022

III – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Art. 2º Na elaboração das peças de planejamento toda ação do Governo municipal será estruturada em programas, atividades, projetos e elementos econômicos, estabelecidos em conformidade com as diretrizes

governamentais e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano, observado o seguinte:

I - cada programa deverá conter:

a) objetivos e respectivos indicadores e metas de resultados, que quantifiquem a situação que o programa tenha por fim modificar;

b) público-alvo;

c) órgão responsável;

d) valor global e respectivas fontes de financiamento;

e) prazos de execução e conclusão;

f) produtos, correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo, e respectivos indicadores e metas;

g) ações, podendo ser discriminadas entre as de natureza orçamentária e não orçamentária.

Art.3º Compete a todas as Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL de que trata este decreto

I - FRANCISCO ROBERTO CARDIN – Secretário Municipal da Fazenda

II - RICARDO BERTO CARVALHO – Contador

III - HIGINO HERCILIO ROLIN ROLDÃO – Secretário Municipal de Planejamento

IV - JOSÉ RENATO SANCHES NEGREIROS – Secretário Municipal da Agricultura

V - ANDRÉ A PIOCOPINOVAES FRANCO – Secretária Municipal da Ass. Social

VI - DANIELA LEME FRANCO AUGUSTINHO – Secretária Municipal da Educação

VII - ROGERARIAS DA CUNHA – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

VIII - FABIANO MORENO BICUDO – Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 958

Página 4 de 4

IX - JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA – Secretário Municipal de Obras

X - CARLOS ROBERTO MENDES – Secretário Municipal de Transportes

XI - TIAGO MACHADO DE CASTRO – Secretário Municipal da Saúde

XII - CARLOS A. PARREIRA CARDOSO – Secretário Municipal de Administração

XIII - EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU – Diretor Geral do SAAE

Parágrafo único. Os trabalhos serão coordenados pelo senhor FRANCISCO ROBERTO CARDIN – Secretário Municipal da Fazenda.

Art.5º A Comissão Municipal para elaboração das peças de planejamento deverá seguir as normas contidas na legislação vigente.

Art.6º Para a execução dos trabalhos a Comissão poderá requisitar dados e informações necessárias junto a Contadoria Municipal.

Art.7º Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser realizadas as audiências e consultas públicas para apresentação e discussão das metas e prioridades das peças de planejamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art.8º A Comissão deverá estabelecer cronograma de trabalho, obedecendo a legislação pertinente quanto às datas vindouras a serem os respectivos projetos de lei protocolados na Câmara Municipal.

Art.9º As propostas elaboradas deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anterior a data prevista para protocolo junto a Câmara Municipal.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 28 de junho de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.